

# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

*Estado de São Paulo*

**DECRETO Nº 15.177 , DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Disciplina a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais nos dias 24, 27, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2021 e dá outras providências.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais nos dias 24, 27, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** Excetua-se do disposto no artigo 1º do presente Decreto:

I – A Secretaria de Administração e Finanças, que deverá expedir instruções especiais, regulamentando as atividades em suas unidades subordinadas;

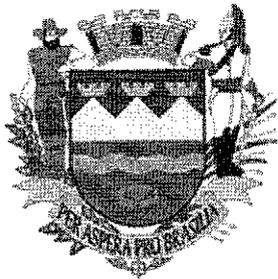
II – As seguintes unidades, as quais, por desenvolverem serviços que não podem sofrer solução de continuidade, deverão observar o horário normal de trabalho:

- a) Hospital Municipal Universitário de Taubaté;
- b) Unidades de Pronto Atendimento de Saúde;
- c) Serviço de Verificação de Óbito;
- d) Guarda Municipal;
- e) Serviço de Cemitério;
- f) Serviço Funerário Municipal;
- g) Serviço de Limpeza Urbana;
- h) Mercado Municipal;
- i) Centro de Controle de Migração;
- j) Abrigo Temporário (Casa Transitória).

**Parágrafo único** Aos motoristas que atuam junto às diversas unidades acima elencadas, aplica-se o disposto no “caput” do presente artigo.

**Art. 3º** As Secretarias de Obras, de Mobilidade Urbana, de Serviços Públicos, de Segurança Pública e Departamento de Frota Patrimonial devem manter pessoal de plantão nas datas indicadas no artigo 1º, para manter as emergências e/ou serviços normais, de acordo com as necessidades.

**Art. 4º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário da respectiva pasta.



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**Art. 5º** Caberá à chefia de cada Unidade verificar o exato cumprimento das disposições do presente Decreto.

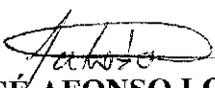
**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 08 de dezembro de 2021, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
**JOSE ANTONIO SAUD JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**JOSE ANTUNES PEREIRA NETO**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 08 de dezembro de 2021.

  
**JOSE AFONSO LOBATO**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

  
**PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO**